

SANTA FÉ AGROINDUSTRIAL S/A
CNPJ/MF Nº 08.265.597/0001-08
NIRE: 2.530.000.127,5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17/05/2024.

Às 10:00 horas do dia 17/05/2024, na sede social da SANTA FÉ AGROINDUSTRIAL S/A, situada na Fazenda Santa Fé, s/n, Zona Rural, Município de Imaculada, Estado da Paraíba, CEP: 58.745-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade, representando eles a totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.

De acordo com o Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. EMANUEL FRANCISCO RIBEIRO CAVALCANTI, que convidou a mim, VIVIANE MARIA MAIA CAVALCANTI, para secretariá-lo.

Aceitos os encargos declarou o Sr. Presidente instalada a Assembleia, tendo sido dispensada, por força do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, a regular convocação por edital, declarou o Sr. Presidente aberta a sessão, esclarecendo que o Conselho Fiscal deixou de se pronunciar, uma vez que não é órgão de funcionamento permanente e não foi instalado, portanto, não haverá pronunciamento dele acerca das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia.

A seguir o Sr. Presidente solicitou a leitura da Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

- a) Proposta para a mudança na composição acionária da companhia;
- b) Proposta para a transformação para Sociedade Limitada (Ltda).

DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade.

a) Foi aprovada a mudança na composição acionária da companhia:

a1) O acionista EMANUEL FRANCISCO RIBEIRO CAVALCANTI, inscrito no CFP/MF sob nº 458.302.584-04, neste ato cede e transfere 158.042 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 1.899,82 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), 1.391.297 ações preferenciais nominativas classe "A", sem valor nominal, no valor de R\$ 16.724,71 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) e 216.060 ações preferenciais nominativas classe "B", sem valor nominal, no valor de R\$ 2.597,24 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), para LEONARDO FRANCISCO VALADARES MAIA CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, nascido em 30/05/2000, empresário, residente e domiciliado na Av. Dorival Marcondes Godoy, 175, Apto. 105, Bloco A, Fazenda Castelo, Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.535-321, portador da Cédula de Identidade nº 9.571.653 SDS/PE e CPF/MF nº 128.881.044-07.

a2) O acionista EMANUEL FRANCISCO RIBEIRO CAVALCANTI, inscrito no CFP/MF sob nº 458.302.584-04, neste ato cede e transfere 158.042 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 1.899,82 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), 1.391.296 ações preferenciais nominativas classe "A", sem valor nominal, no valor de R\$ 16.724,70 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) e 216.060 ações preferenciais nominativas classe "B", sem valor nominal, no valor de R\$ 2.597,24 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), para EMANUEL FRANCISCO VALADARES MAIA CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, nascido em 10/06/1995, empresário, residente e domiciliado no Sítio Boi Morto, s/n, Zona Rural, Município de Imaculada, Estado da Paraíba, CEP: 58.745-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.428.909 SDS/PE e CPF/MF nº 091.901.894-77.

a3) A acionista VIVIANE MARIA MAIA CAVALCANTI, inscrita no CFP/MF sob nº 697.374.104-59, neste ato cede e transfere 68 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos), para LEONARDO FRANCISCO VALADARES MAIA CAVALCANTI, acima qualificado.

a4) A acionista VIVIANE MARIA MAIA CAVALCANTI, inscrita no CFP/MF sob nº 697.374.104-59, neste ato cede e transfere 67 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos), para EMANUEL FRANCISCO VALADARES MAIA CAVALCANTI, acima qualificado.

b) Foi aprovada a transformação da Companhia para Sociedade Limitada (Ltda), adotando-se a conversão de 3.530.932 (três milhões, quinhentas e trinta mil, novecentas e trinta e duas) ações em 126.486.268 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil, duzentas e sessenta e oito) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada da empresa transformada em Ltda. A empresa transformada tem o capital social de R\$ 1.264.862,68 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), dividido em 126.486.268 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil, duzentas e sessenta e oito) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada. O contrato social da empresa transformada segue em anexo a esta Ata.

Foi aprovado que a razão social da empresa transformada será SANTA FÉ AGROPECUÁRIA LTDA.

Finalmente não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de votos dos acionistas e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata.

Reaberta a sessão, foi a matéria lida e achada conforme, vai por todos ao final assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para os devidos fins legais.

Imaculada – PB, 17 de maio de 2024.

aa) Emanuel Francisco Ribeiro Cavalcanti – Presidente;

aa) Viviane Maria Maia Cavalcanti – Secretária.

aa) Leonardo Francisco Valadares Maia Cavalcanti – acionista;

aa) Emanuel Francisco Valadares Maia Cavalcanti – acionista.

CERTIDÃO

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio

PRESIDENTE

Emanuel Francisco Ribeiro Cavalcanti

SANTA FÉ AGROINDUSTRIAL S/A
CNPJ/MF Nº 08.265.597/0001-08
NIRE: 2.530.000.127,5.

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA EM 17/05/2024

TIPO DE AÇÕES/ACIONISTAS	QUANTIDADE	%	%
ORDINÁRIAS	316.219	100,00	8,95
Leonardo Francisco Valadares Maia Cavalcanti	158.110	50,00	4,48
Emanuel Francisco Valadares Maia Cavalcanti	158.109	50,00	4,48
PREFERENCIAIS	3.214.713	100,00	91,05
PREFERENCIAIS CLASSE "A"	2.782.593	86,56	78,81
Leonardo Francisco Valadares Maia Cavalcanti	1.391.297	43,28	39,40
Emanuel Francisco Valadares Maia Cavalcanti	1.391.296	43,28	39,40
PREFERENCIAIS CLASSE "B"	432.120	13,44	12,24
Leonardo Francisco Valadares Maia Cavalcanti	216.060	6,72	4,08
Emanuel Francisco Valadares Maia Cavalcanti	216.060	6,72	4,08
TOTAL	3.530.932		100,00%

Imaculada - PB, 17 de maio de 2024

PRESIDENTE
Emanuel Francisco Ribeiro Cavalcanti

CONTRATO SOCIAL DA SANTA FÉ AGROPECUÁRIA LTDA

LEONARDO FRANCISCO VALADARES MAIA CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, nascido em 30/05/2000, empresário, residente e domiciliado na Av. Dorival Marcondes Godoy, 175, Apto. 105, Bloco A, Fazenda Castelo, Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.535-321, portador da Cédula de Identidade nº 9.571.653 SDS/PE e CPF/MF nº 128.881.044-07.

EMANUEL FRANCISCO VALADARES MAIA CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, nascido em 10/06/1995, empresário, residente e domiciliado no Sítio Boi Morto, s/n, Zona Rural, Município de Imaculada, Estado da Paraíba, CEP: 58.745-000, portador da Cédula de Identidade nº 7.428.909 SDS/PE e CPF/MF nº 091.901.894-77.

Contratam a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial SANTA FÉ AGROPECUÁRIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede social e foro na Fazenda Santa Fé, s/n, Zona Rural, município de Imaculada, Estado da Paraíba, CEP: 58.745-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a Criação de bovinos de corte CNAE 01.51-2/01, Criação de bovinos para leite CNAE 01.51-2/02 e Atividades de apoio a pecuária não especificados anteriormente CNAE 01.62-8/99.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 1.264.862,68 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), dividido em 126.486.268 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil, duzentas e sessenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Leonardo Francisco Valadares Maia Cavalcanti	63.243.134	50,00	632.431,34
Emanuel Francisco Valadares Maia Cavalcanti	63.243.134	50,00	632.431,34
Total	126.486.268	100,00	1.264.862,68

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, se houverem, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio EMANUEL FRANCISCO VALADARES MAIA CAVALCANTI com poderes a atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declarou, sob as pena da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Imaculada, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado pelos sócios.
Imaculada - PB, 17 de maio de 2024.

Leonardo Francisco Valadares Maia Cavalcanti

Emanuel Francisco Valadares Maia Cavalcanti



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTA FÉ AGROPECUÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45830258404	